

**CONTRATO Nº 100/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, Cajati, SP, neste ato representada por **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45, Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ALINE DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 49.865.954-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 450.933.088-03, residente na Rua Paulino de Lima nº240- Barra do Azeite- Cajati (11950- 000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si conforme disposto na Dispensa Licitação em conformidade com o Processo Seletivo nº 002/2022, estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, que se regerá pelas Cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato para fins de contratação de Entrevistador Social para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços acima descritos, perfazendo uma carga horária de 176 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses, com vigência a iniciar-se em 07 de Julho de 2023 e término em 07 de Janeiro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, a critério do Gestor do Contrato e decisão do Prefeito.

**Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente Contrato constitui a importância total estimada de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, sendo o valor mensal estimado de **R\$ 1.800,00 (um mil, e oitocentos reais)**, será pago se a **CONTRATADA** perfazer a carga horária mensal estimada de 176 horas, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, descontando-se o valor devido a título de INSS.

**Cláusula Quarta - DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso financeiro para atendimento ao objeto correrá por conta de recursos provenientes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI e será atendido pela dotação codificada sob nº:

Manutenção do Cadastro Único - 08.244.0013.2130  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3.3.90.36

**Cláusula Quinta - DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento das condições estabelecidas, a **CONTRATADA** fica sujeito as penalidades, pela falta ou atraso injustificado na prestação de serviço referido na Cláusula Primeira, podendo até mesmo ser rescindido o presente Contrato a qualquer momento pela **CONTRATANTE**.

*Aline de Freitas*

**CONTRATO Nº 100/2023**

**Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão depositados pela Tesouraria da **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da nota fiscal, em conta corrente nominal a **CONTRATADA**, devendo constar na nota fiscal o Banco, número da agência e o número da conta corrente.

**Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA**, objeto da Cláusula Primeira, será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 1024/2023, a servidora **KARINE HARZER DE ALMEIDA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, como sendo responsável pela Gestão desse Contrato, zelando pelo seu cumprimento, solicitando a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial a **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato, atestando a execução dos serviços para posterior pagamento da fatura mensal.

**Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**Cláusula Nona - DO FORO**

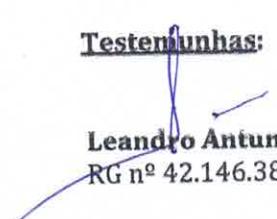
Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão resultante do presente Contrato.

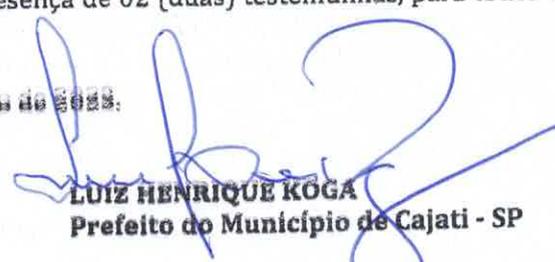
E por acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

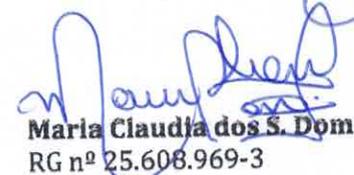
Cajati, 07 de julho de 2023.

**ALINE DE FREITAS**  
Contratada

Testemunhas:

  
**Leandro Antunes dos Santos**  
RG nº 42.146.382-X

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati - SP

  
**Maria Claudia dos S. Domingues**  
RG nº 25.608.969-3

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATO)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**CONTRATADO: ALINE DE FREITAS**  
**CONTRATO Nº 100/2023**

**OBJETO:** Contratação de Entrevistador Social para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificadas:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cajati, 07 de Julho de 2023.**

*Aline de Freitas*



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: 

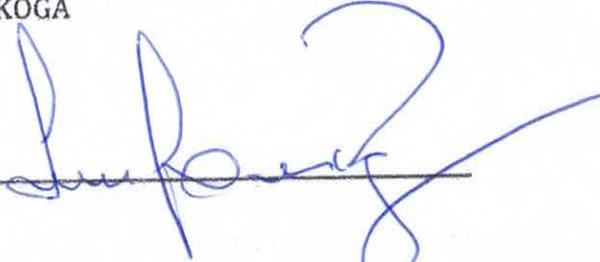
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

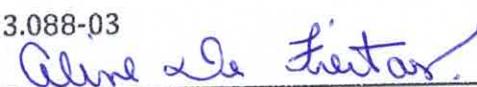
Assinatura: 

**Pela contratada:**

Nome: ALINE DE FREITAS

Cargo: Entrevistador Social

CPF: 450.933.088-03

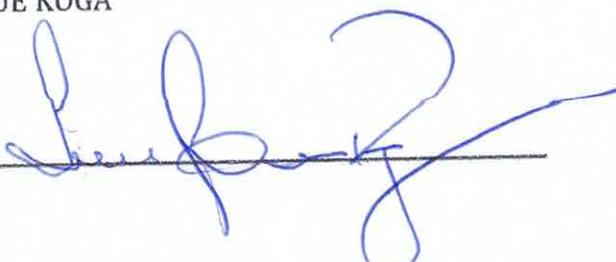
Assinatura: 

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: 

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: KARINE HARZER DE ALMEIDA

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 290.777.428-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
Karine Harzer de Almeida  
Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Social  
CPF: 290.777.428-08

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (S):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

